



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



Projeto de Lei n.º 024/2025
13 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências’.”

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes urbanos abaixo especificados, de propriedade do Município de Porto Murtinho, localizados nos loteamentos denominados Parque Residencial Dom Pepe e outros, para fins de habitação popular das famílias beneficiárias nos termos do artigo 2º desta Lei.”

***I** - Lotes urbanos de n.º 11 ao n.º 24, localizados na Quadra 20 do Loteamento Parque Residencial Dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta Lei;*

***II** - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 24, localizados na Quadra 21, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho;*

***III** - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 10, localizados na Quadra 22, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho;*

***IV** - Lotes urbanos de n.º 01 ao n.º 04 e de n.º 06 ao n.º 09, localizados na Quadra 23, registrados nas matrículas individuais do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Porto Murtinho;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



V- Lotes urbanos de n.º 23 e 24, localizados na Quadra 17 denominado parque residencial dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do cartório de registro de imóveis da cidade de porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

VI- Lote urbano n.º 02, localizado na Quadra 19; denominado parque residencial dom Pepe, registrados nas matrículas individuais do cartório de registro de imóveis da cidade de porto Murtinho, conforme disposto no anexo desta lei;

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, fica substituído pelo Anexo I que acompanha a presente Lei.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.830 de 23 de janeiro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.894 de 10 de novembro de 2025.

Porto Murtinho/MS, 13 de novembro de 2025.

NELSON CINTRA Assinado de forma digital
RIBEIRO:09968962953 por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



ANEXO I

Projeto de Lei nº 024/2025

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
17	23	5.934
17	24	5.935

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
19	02	5.961

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
20	11	6.980
20	12	6.981
20	13	6.982
20	14	6.983
20	15	6.984
20	16	6.985
20	17	6.986
20	18	6.987
20	19	6.988
20	20	6.989
20	21	6.990
20	22	6.991
20	23	6.992
20	24	6.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
21	01	5.994
21	02	5.995
21	03	5.996
21	04	5.997
21	05	5.998
21	06	5.999
21	07	6.000
21	08	6.001
21	09	6.002
21	10	6.003
21	11	6.004
21	12	6.005
21	13	6.006
21	14	6.007
21	15	6.008
21	16	6.009
21	17	6.010
21	18	6.011
21	19	6.012
21	20	6.013
21	21	6.014
21	22	6.015
21	23	6.016
21	24	6.017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
22	01	6.018
22	02	6.019
22	03	6.020
22	04	6.021
22	05	6.022
22	06	6.023
22	07	6.024
22	08	6.025
22	09	6.026
22	10	6.027

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
23	01	6.028
23	02	6.029
23	03	6.030
23	04	6.031
23	06	6.033
23	07	6.034
23	08	6.035
23	09	6.036

Porto Murtinho/MS, 13 de novembro de 2025.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por NELSON
CINTRA RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



OFÍCIO N. 270/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 13 de novembro de 2025.

À Sua Excelência,

Senhora Vereadora Sirley Pacheco

Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 024/2025



Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2025, que *"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que 'Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências'"* para análise e apreciação de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e consideração, além de agradecer o apoio que essa respeitável Casa de Leis tem dado à essa administração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896295
3

Assinado de forma digital
por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



MENSAGEM

Porto Murtinho, 10 de novembro de 2025.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 024/2025, que *“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1.830, de 23 de janeiro de 2024, que ‘Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e dá outras providências’.”*

Esta proposição legislativa visa adequar a autorização de doação à nova realidade fática, permitindo que o Poder Executivo dê continuidade à execução do convênio habitacional, sempre em estrita observância às normas legais e administrativas vigentes.

Contando com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores para a tramitação e aprovação desta importante matéria, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA
RIBEIRO:0996896295
3

Assinado de forma digital
por NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS